



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 123/2024

PROCESSO DIGITAL 67.087/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR - VEREADOR ALEX SANDRO ALVES NUNES – “TIO LECO”

Tramita nesta Comissão Permanente, o Projeto de Lei nº 123/2024, que: *“Altera dispositivos da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - PróCampo, e dá outras providências”*.

RELATÓRIO

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos designa – me como Relator da presente matéria.

O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 22 de julho de 2024, sob o Protocolo nº 67.087/2023 e incluído no expediente da 21ª Sessão Ordinária para conhecimento da matéria pelo Excelsior Plenário.

Após foi analisado e certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, inexistindo óbice ou matéria que impeçam seu trâmite.

A Diretoria Jurídica, em sua oportunidade apresentou Parecer Jurídico sob nº 574/2024, manifestando-se favorável a tramitação do Projeto de Lei em análise.

Assim remetido o presente às Comissões Permanentes Legislação e Redação, Méritos Temáticos e Saúde e Saúde, Educação e Segurança Pública.

Recebi em data de 13/11/2024, a presente matéria, para Parecer.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o artigo 41, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data 22/07/2024, através do Protocolo nº 67.087/2024, o Executivo Municipal, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 123/2024, que: ***"Altera dispositivos da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - PróCampo, e dá outras providências"***.

Conforme mensagem de justificativa o presente Projeto de Lei, tem como objetivo adequar as regras para a concessão de benefícios através da Lei do PróCampo.

Em sua justificativa o autor relata que a *Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC*, desde o ano de 2017, vem sendo bastante atuante na execução de ações do Pró-Campo, nos termos da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015.

Devido a grande procura de empreendedores buscando um espaço neste Município para instalar suas empresas, e diante de um número reduzido de imóveis públicos destinados ao Pró-Campo, no ano de 2021, o Município elaborou Projeto de Lei, que originou a Lei nº 4.263, de 21 de dezembro de 2021, acrescentando o § 14 ao artigo 5º da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que assim dispõe:

"Art. 5º (...) § 14 Os benefícios citados neste dispositivo somente poderão ser concedidos às empresas que não receberam benefícios do PróCampo nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico."

Tempos depois e diante de casos reais, a SEIDEC, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, verificou que a redação do citado § 14 está equivocada, na medida em que a fixação do prazo de 5 (cinco) anos no dispositivo legal, na verdade, era para ser aplicada apenas aos empresários que obtivessem incentivos de

Polina M.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

imóveis e não incentivos fiscais, haja vista que a procura por imóveis é consideravelmente maior que os benefícios fiscais.

Além disso, a Lei do Pró-Campo é de 2015 e com o passar dos anos a realidade dos empresários foi mudando de forma drástica, especialmente quanto à geração de empregos. Muitos empregos diretos foram substituídos por empregos indiretos, os quais também contribuem muito para o desenvolvimento econômico do Município, mantendo ativa a finalidade do respectivo Programa.

Por isso, está se propondo também a alteração dos artigos 8º e 9º, no sentido de possibilitar aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a aprovação de projetos que contemplem empregos indiretos.

Tais alterações foram aprovadas pelo citado Conselho, conforme Atas das Reuniões em anexo.

Por derradeiro, importante salientar que por se tratar de ano eleitoral há vedações impostas à Administração Pública pela Lei Federal nº 9504/97 que devem ser respeitadas, como a distribuição gratuita de benefícios.

Todavia, as alterações que estão sendo propostas neste Projeto de Lei não se caracterizam como distribuição gratuita de benefícios, haja vista que não se está instituindo qualquer benesse, mas apenas adequando regras para a concessão dos incentivos já existentes na Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015.

*Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 123/2024, e por não haverem óbices apresentados pela Comissão que resguarda a constitucionalidade da matéria, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.*

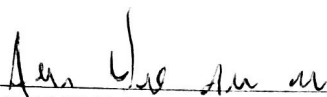
SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

Deivid A.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR


ALEX SANDRO ALVES NUNES - "TIO LECO"
Vereador – PP
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.
PROJETO DE LEI 123/2024.

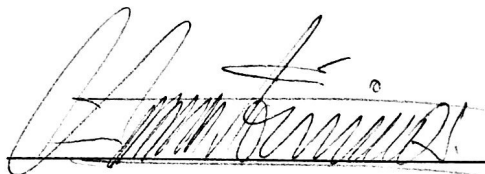
O Vereador – Presidente **Antônio Machado da Silva** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:



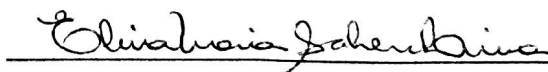
O Vereador – Membro **Elvira Lima** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:



SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.